



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1350, de 1.º de Setembro de 1998

" Dispõe sobre a venda, em Hasta Pública, de um lote de terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal e contém outras providências. "

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 777/91(Código de Posturas) e Lei 8.666/93 e suas alterações, a alienar um terreno com área de 18.85,00 hectares, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Fazendas Abaeté dos Mendes e Valadares, Município de Rio Paranaíba, na localidade denominada Usina do rio Abaeté, com as seguintes divisas e confrontações: começa no marco 25(M25) do INCRA, cravado em meio a uma vazante ou brejo, de onde, pela vazante abaixo, dividindo com a gleba 209-A/PADAP do INCRA, desce até a barragem da Usina do rio Abaeté; daí, margeando a barragem pela esquerda desce até o meio do vertedouro da barragem e deste, até a ponte da estrada que liga Abaeté dos Venâncios à BR 354. Daí, pela referida estrada, sentido Abaeté dos Venâncios/BR 354, dividindo com a Mineradora Eletroligas, segue por aproximadamente 120,00m, volve-se à direita e vai a um canto numa distância aproximada de 310,00m, volve-se à direita e ainda dividindo com a Mineradora Eletroligas, em linha reta vai ao Rio Abaeté, numa distância aproximada de 95,00m. Pelo rio abaixo, dividindo com terras da própria Prefeitura Municipal de São Gotardo, vai até a ponta de cerca de arame à esquerda em divisas com Luiz Aoyagi. Pela cerca, dividindo com Luís Aoyagi, sobe por aproximadamente 295,00m e tem-se o marco da INCRA(M21). Deste marco, com rumos de 47º30'sudoeste e uma distância aproximada de 415,00m, vai ao marco 22, próximo à margem da estrada Abaeté dos Venâncios/BR 354. Daí atravessa a estrada, vai ao marco 23 na outra margem da estrada e deste com os mesmos rumos de 47º30'sudoeste e uma distância aproximada de 160,00m vai ao marco 24. Do marco 24, com rumos de 36º10'sudeste e uma distância aproximada de 122,00m vai ao marco 25 onde teve início estas divisas e confrontações. Valor arbitrado para arrematação: R\$15.080,00(quinze mil e oitenta reais).

Art.2.º - O valor mínimo fixado para a área de terreno a ser vendida, através de Hasta Pública, foi fixado pela Comissão nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1.º de setembro de 1998.

Sanciono a Presente Lei.
São Gotardo 1º 109/98
[Assinatura]
Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal